|  |  |
| --- | --- |
|  | Envelope nº 01 – Plano de Trabalho  Chamamento Público nº 002/2017 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação Identificação da Organização:  **CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**  **RUA: VICENTE ROSSI, Nº 175, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, VALINHOS/SP**  **CNPJ: 44.635.662/0001-03** |

|  |
| --- |
| Envelope nº 02 – Documentos  Chamamento Público nº 002/2017 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação Identificação da Organização:  **CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS**  **RUA: VICENTE ROSSI, Nº 175, BAIRRO: SANTO ANTÔNIO, VALINHOS/SP**  **CNPJ: 44.635.662/0001-03** |

# ANEXO II

**OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA**

OFÍCIO Nº 45 /2017

Valinhos (SP), 16 de novembro de 2017.

À COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

# SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO (SDSH)

**Assunto:** Encaminhamento de proposta referente ao Chamamento Público 02**/2017**(SDSH) abaixo relacionada:

OBJETO:

**Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes de 13 a 15 anos**

Apresentamos o interesse e compromisso de celebrar parceria através de Termo de Colaboração com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com os recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social, com o intuito de executar a Oferta Socioassistencial denominada Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Conviva e acompanhar os adolescentes de 13 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social e /ou risco pessoal, conforme Plano de Trabalho, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 alterada pela Lei n. 13.204/2015, Lei Federal n. 8.742/1993 alterada pela Lei n. 12.435/2011, Decreto Municipal n. 9.561/17 e legislações e normativas que regulamentam a Oferta Socioassistencial.

Respeitosamente,



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

**Plano de Trabalho 2018**

**I – Dados Cadastrais**

**Nome da Organização:** Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos

**Data da Constituição:** 05/11/1970

**Dados de Localização:**

Endereço: Rua João Moleta, 140 - Lenheiro, Valinhos - SP, 13272-015

Site: www.patrulheirosvalinhos.org

E-mail da Organização: [coordenacao@patrulheirosvalinhos.org](mailto:coordenacao@patrulheirosvalinhos.org)

Telefone: (19) 3849-2733

# Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

Número do CNPJ:44.635.662/0001-03

Data de Abertura no CNPJ: 28/08/1973

Atividade Econômica Principal:

94.30-8-00 – Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades Econômicas Secundárias:

94.93-6-00 – Atividades de organizações associativas ligas à cultura e à arte

94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente

**Títulos e Certificados**

Número de Inscrição no CMAS: E03

Data da Inscrição no CMAS: 10/11/2016

Resolução CMAS que validou a inscrição: Nº 07/2017

Município de Inscrição: Valinhos

Número de Registro no CMDCA: E05

Data do Registro no CMDCA: 18/11/2016

Resolução CMDCA que validou o Registro: Nº 14/2016

Município de Registro: Valinhos

Número de Inscrição de Programa no CMDCA: P12

Data da Inscrição no CMDCA: 14/09/2016

Resolução CMDCA que validou a inscrição: Nº 14/2016

Município de Inscrição: Valinhos

Outros Títulos e/ou Inscrições em Conselhos:

**Utilidade Pública Municipal**

Lei nº1.110 de 27 de novembro de 1972. Câmara Municipal de Valinhos.

**Utilidade Pública Estadual**

Decreto nº44.229 de 03 de setembro de 1999. Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo.

***Certificado* de Entidade Beneficente de Assistência Social – *CEBAS***

Número CEBAS: Processo nº 71010.003767/2010-08

Parecer Técnico: 1168/2014/CGCEB/DRSP/SNAAS/MDS

*Vigência: 21/12/2017*

# 

# Área de Atividade Preponderante:

(x) Assistência Social

# Área de Atividade Secundária, quando houver: (pode assinalar mais de uma)

(x) Assistência Social

# Natureza da Organização da Sociedade Civil:

(x) Defesa e garantia de direitos

# Identificação da Diretoria

**Vigência do atual mandato da diretoria:** de 01/01/2015 até 31/12/2017

**Representante Legal da Organização:** Carlos Gustavo Parrilla, argentino, casado, aposentado, portador do RNE W474526-Ne do CPF nº 805.109.308-91, telefone: 19-99601-8626, residente e domiciliada à Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP.

[presidencia@patrulheirosvalinhos.org](mailto:presidencia@patrulheirosvalinhos.org)

gparrilla@uol.com.br

**Vice-Presidente:** Edson Luiz Spanholeto Conti, brasileiro, casado, Advogado

portador do RG nº 17.089.383-2 e do CPF nº 104.914.458-90, telefone:19-993098509 residente a Rua Luiz Spiandorelli Neto, 47 Bloco 2 Sala 204 Edifício Jequitibá – Condomínio

Vértice, Valinhos/SP. [elsconti@dglnet.com.br](mailto:elsconti@dglnet.com.br)

**Diretor Administrativo -** José Aparecido Polli, brasileiro, casado, Aposentado,

portador do RG nº 3.958.261-9 e do CPF nº 068.177.008-25, , telefone:19-99139-3670 residente e domiciliado à Rua Dos Portugueses, nº 79, Bairro Nova Suíça, Valinhos/SP.

japolli@hiway.com.br

**Diretor Financeiro –** José Carlos Polato, brasileiro, casado, Aposentado,

portador do RG nº 4.528.688 e do CPF nº 031.126.408-53, , telefone:19-988553755 residente e domiciliado à Rua Ceará, 204, Jardim Celani, Valinhos/SP.

josecpolato@uol.com.br

**Diretor de Patrimônio –** Alfeu José Furlan, brasileiro, casado, Engenheiro

Civil, portador do RG nº 6.350.262 e do CPF nº 068.411.398-87, telefone: 19-99274-8728 residente e domiciliado à Rua Abolição, 224, Bairro Vila Martina, Valinhos/SP email: pqbrasil@hiway.com.br

**Diretora Social** – Maria Aparecida Falleiros Zorzato, brasileira, casada, Autônoma, portadora

RG nº 15.252.855 e do CPF nº 048.624.208-00, telefone: 19-996144263 residente domiciliada a Avenida Presidente Tancredo Neves, 809 Bairro Parque das Colinas, Valinhos/SP.

[presidencia@patrulheirosvalinhos.org](mailto:presidencia@patrulheirosvalinhos.org)

# Identificação dos Membros do Conselho Fiscal

**Conselheiro –** Gilson Alves Linares Rodrigues, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº3.392.234 e do CPF nº 045.851.438-15 residente e domiciliado à Rua Dos Ipês, 56, Condomínio Chácara Flora, Valinhos/SP.

[presidencia@patrulheirosvalinhos.org](mailto:presidencia@patrulheirosvalinhos.org)

**Conselheiro –** Benedito Aparecido Martins, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 10.867.008-9 e do CPF nº 240.103.246-00, residente e domiciliado à Rua General Osório 166, Bairro Vila Nova Valinhos, Valinhos/SP.

[presidencia@patrulheirosvalinhos.org](mailto:presidencia@patrulheirosvalinhos.org)

**Conselheiro –** Luis Roberto Roson, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 93.118.48 e do CPF nº 004.861818-71, residente e domiciliado à Rua dos Chilenos, 39, Bairro Parque Nova Suíça, Valinhos/ SP.

[presidencia@patrulheirosvalinhos.org](mailto:presidencia@patrulheirosvalinhos.org)

**Conselheiro -** Suplente – Não tem.

# Identificação da Coordenação Técnica do Serviço a ser executado

# Nome, rg, cpf nº

Residente e domiciliada no endereço:

Informamos que o referido profissional será contratado assim que for habilitada a parceria do objeto.

# Finalidade Estatutária:

**Art. 1º.** O CÍRCULO DE AMIGOS DO PATRULHEIRO DE VALINHOS, também designado pela sigla CAPV, é uma pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil, de natureza associação de fins não econômicos e lucrativos, apartidária, de caráter beneficente, fundada em 05 de novembro de 1970, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 44.635.662/0001-03, com atuação na área de assistência social, de forma articulada e integrada com as demais políticas públicas, regida por este Estatuto e pela legislação pertinente.

**§ 1º.** O prazo de duração do CAPV é indeterminado.

**§ 2º.** O CAPV tem sede à Rua Vicente Rossi n.º 175, Santo Antônio, CEP 13270-460, no Município de Valinhos, Estado de São Paulo, comarca que constitui o seu foro jurídico, podendo abrir filiais, unidades de prestação de serviços, departamentos e escritórios em todo o território nacional.

# O Estatuto Social está de acordo com o artigo 18 e seguintes da Lei Federal nº 12.101 de 27 de novembro de 2009 e suas alterações:

(x) Sim

**II – Unidade Executora (para os Serviços que não são realizados na sede da Organização)**

# Nome da Unidade Executora: Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos

**Dados de Localização da Unidade Executora:**

**Endereço:** Rua João Moleta, 140 , Valinhos - SP,

**Bairro:** Lenheiro

**CEP:** 13272-015

**Site:** www.patrulheirosvalinhos.org

**E-mail da Unidade Executora:** [coordenacao@patrulheirosvalinhos.org](mailto:coordenacao@patrulheirosvalinhos.org)

**Telefone da Unidade Executora:** 19- 3849-2733

**III – Do Serviço a ser Executado**

# Identificação do Objeto:

# A presente parceria tem por objetivo o serviço de convivência e fortalecimentos de vínculos voltado a adolescentes de 13 a 15 anos, moradores de Valinhos que tem por foco a garantia do direito a convivência familiar e comunitária, capaz de oferecer um ambiente educativo e emocionalmente seguro aos seus usuários.

# Estimulando a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e o do mundo contemporâneo.

**Nível Protetivo do Serviço a ser Executado:**

( X )Básica ( )Especial – média complexidade ( )Especial – alta complexidade

# Vigência: 12 meses

# Data de Início da Execução do Serviço: 01/01/2018

# Data de Encerramento da Execução do Serviço: 31/12/2018

**Diagnóstico da Realidade**

Grande parte das crianças e adolescentes atendidos pela entidade tem sua infância reduzida devido à precariedade da realidade econômica e social na qual estão inseridos. Neste sentido, muitos adolescentes se tornam responsáveis pelos cuidados da casa, dos irmãos mais novos, e acabam não tendo tempo para, desenvolver o convívio grupal comunitário e social, enfim, se desenvolver, conforme lhe assegurado no art.º 4 do ECA “ é dever das famílias, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público assegurar com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer à profissionalização, à cultura a dignidade, ao respeito e a convivência familiar e comunitária.”

Apesar de adolescentes brasileiros terem seus direitos assegurados nos marcos normativos do país, a realidade mostra que muitos ainda estão expostos a diversas formas de violação de direitos humanos, portanto com sua cidadania comprometida pelo silêncio e pela conivência de uma parte da sociedade, que ainda se omite. Para a compreensão dos fenômenos vulnerabilidade e risco em segmentos específicos, toma-se como ponto de partida o grupo sociofamiliar e a diversidade de seus arranjos na contemporaneidade. Em função de uma demanda maior por proteção e cuidado, reconhece-se que os segmentos etários mais vulneráveis no ambiente familiar são as crianças, os adolescentes e os idosos.

Portanto, todo esse cenário de vulnerabilidades e riscos, que impacta diretamente no núcleo familiar, enfraquecendo-o em seu papel protetivo, gera consequências diretas para a infância e adolescência, tais como: negligência; violência física, psíquica, sexual; abandono; situação de rua; exploração do trabalho infantil. Desse modo, cabe ao Estado ofertar serviços para essas famílias, de forma a superar as situações de risco.

**Descrição do Serviço a Ser Executado**

É um serviço de convivência voltado a adolescentes de 13 a 15 anos moradores de Valinhos que tem por foco a garantia do direito a convivência familiar e comunitária, capaz de oferecer um ambiente educativo e emocionalmente seguro aos seus usuários.

O serviço destina-se a adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social decorrentes de fragilização de vínculos sociais, familiares, acesso restrito ou nulo a serviços públicos, pobreza, violação de direitos e outras situações de risco social e pessoal residentes no município.

Este trabalho está organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivencias por meio de oficinas arte

culturais e de cidadania nas quais busca-se promover o acesso às diversas formas de expressões artísticas, o

empoderamento e a autonomia dos adolescentes.

As atividades estão pautadas em metodologias lúdicas e culturais promovendo a interação, a aprendizagem, a sociabilidade e a convivência intergeracional e heterogenia.

Prevê o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.

**Público Alvo**

Jovens de ambos os sexos sem distinção de raça, cor, crença e condição física e social em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social e pessoal;

Faixa etária: 13 a 15 anos.

Escolaridade: estar regularmente matriculado em uma instituição de ensino;

Encaminhados e referenciado do CRAS E CREAS do município de Valinhos.

Atender, no mínimo 50% do público prioritário, conforme da resolução CIT nº 01/2013.

**Justificativa**

O serviço denominado conviva teve início em janeiro de 2015. Com o objetivo de atender a demanda do município que estava até então descoberta, complementando as ações de proteção e desenvolvimento dos adolescentes, e fortalecer os vínculos familiares e sociais.

Atendemos a todos os bairros pertencentes ao município de Valinhos, isto é, a todo o território municipal,

Nesse contexto, o serviço oferece a estes adolescentes atividades arte educativas que estimulam a construção de suas respectivas histórias de vidas, respeitando as vivências individuais e ajudando a ampliar seu universo informacional, levando em consideração a importância de ajudar o adolescente a reconhecer sua identidade pessoal, social e de grupo, para fortalecer seu sentimento de pertença, incentivando assim, sua convivência comunitária.

Atualmente, o Projeto tem enfoque na convivência e no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, estimulando o protagonismo. Este trabalho está organizado de modo a ampliar trocas culturais e de vivencias por meio de oficinas arte culturais e de cidadania nas quais busca-se promover o acesso as diversas formas de expressões artísticas, empoderamento e autonomia dos adolescentes. Por meio de oficinas culturais: dança e expressão corporal, música, artesanato, teatro e cidadania. Pois entendemos que um indivíduo autônomo e conhecedor de seus direitos são capazes de transformar sua realidade.

A equipe técnica tem em parceria com a rede de proteção social, enfoque nas intervenções junto à família, uma vez que entendemos que esta tem papel fundamental no desenvolvimento físico e social do adolescente, sendo a principal referência.

**Condições e Formas de Acesso de Usuários e Famílias**

De acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS nº 109/2009, constitui o público do SCFV para adolescentes de 13 a 15 anos: Adolescentes em situação de vulnerabilidade social encaminhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família (PAIF) e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), preferencialmente: a) adolescentes com deficiência, com prioridade para as beneficiárias do BPC; b) adolescentes cujas famílias são beneficiárias de programas de transferência de renda; c) adolescentes de famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos; d) adolescentes encaminhados pelos serviços da Proteção Social Especial; Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de Medida Socioeducativa de LA e PSC, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI); reconduzidas ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento; e) adolescentes residentes em territórios com ausência ou precariedade na oferta de serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário; f) adolescentes em situação de acolhimento ou que retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento. g) Adolescentes em situação de isolamento e trabalho infantil; h) Adolescentes fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 anos; i) Adolescentes em situação de acolhimento, em situação de rua e egressos de medidas socioeducativas. Devendo destinar 50% das vagas para o público prioritário, conforme da Resolução CIT nº 01/2013: a) em situação isolamento, trabalho infantil e acolhimento; b) em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto; c) egressos de medidas socioeducativas; d) situação de abuso e/ou exploração sexual; e) com medidas de proteção do ECA; f) adolescentes em situação de rua; g) vulnerabilidade que diz respeito às pessoas com deficiência.

A forma de acesso demanda encaminhamento pelo PAIF e/ou PAEFI. Ratifica-se que os encaminhamentos para o SCFV, independentemente de se tratarem de usuários em situação prioritária, insiram-se na lógica da complementariedade do trabalho social com famílias. Nesse sentido, os usuários são encaminhados ao SCFV pelos CRAS´s de referência, após a família receber atendimento no PAIF, na Proteção Social Básica, ou no PAEFI, na Proteção Social Especial.

**Capacidade Total de Atendimento da Organização:**

A capacidade total de atendimento da entidade é de 300 jovens.

**Total de Vagas Disponíveis no Território:**

Para este serviço temos 40 vagas disponíveis, conforme item 4.1 do presente edital;

**Total de Vagas Solicitadas:**

O total de vagas solicitadas é de 40 vagas, sendo 20 vagas no período matutino e 20 no período vespertino

**Território de Abrangência / Unidade de Referência:**

(X ) Municipal

# Horas de Funcionamento Semanal da Executora:

( X) 40 horas

# Dias da Semana de Funcionamento da Executora:

De segunda a sexta-feira

# Objetivo Geral

Promover a convivência, a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia dos adolescentes, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

**Objetivos Específicos**

* Promover acessos a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social de Assistência social nos territórios;
* Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
* Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.
* Complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
* Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
* Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
* Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
* Contribuir para a inserção, reinserção e permanência da criança e do adolescente no sistema educacional.
* Superação da situação de vulnerabilidade que ocasionou o encaminhamento ao serviço.

**Descrição das Estratégias Metodológicas e Resultados Esperados**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Trabalho Social essencial (Estratégias)** | **Atividades** | **Responsável** | **Periodicidade** |
| 1. **Acolhida a recepção dos adolescentes** | 1.1 - Inscrição / Rematrícula dos adolescentes | Assistente Social | Sempre que necessário |
| 1.2 - Apresentar o espaço física para os adolescentes e a equipe interdisciplinar; | Coordenação | Sempre que houver inclusão |
| 1.3 - Apresentar e socializar, as regras de convívio da instituição; | Psicóloga | Sempre que houver inclusão |
| 1.4 - Recepcionar e acolher os adolescentes a fim de apresentar a equipe técnica e os demais adolescentes que já fazem parte do projeto | Coordenação | Sempre que houver inclusão |
| 1.5 - Orientar e informar sobre os projetos e programas desenvolvidos pela instituição | Dupla Psicossocial | Sempre que houver inclusão |
| 1. **Escuta** | 2.1 – Criar as regras de convívio entre os adolescentes/educadores; | Educador / Psicólogo | Sempre que houver inclusão |
| 2.2 – Realizar rodas de convivência para escutar, o que os adolescentes trazem do seu cotidiano; | Educador / Psicólogo | Diário |
| 2.3 - Trabalhar com os adolescentes a importância do ouvir e do diálogo entre o grupo – Grupo de reflexão; | Educador / Psicólogo | Diário |
| 1. **Desenvolvimento de convívio familiar, grupal e social** | 3.1 - Trabalhos em grupo sobre convívio / autonomia familiar; | Dupla Psicossocial | Quinzenal |
| 3.2 – Construções do plano individual e familiar e monitoramento. | Dupla Psicossocial | Mensal |
| 3.3 – Reunião familiar (pais); | Equipe Técnica | Bimestral |
| 3.4 – Círcuito Restaurativo (técnica para resolução de conflitos); | Dupla Psicossocial | Diário |
| 1. **Apoio a família na função protetiva** | 4.1 – Coletar dados sobre o núcleo familiar dos adolescentes do serviço; | Assistente Social | Semestral |
| 4.2 – Acompanhamentos junto à familia, visando o acolhimento; | Dupla Psicossocial | Mensal |
| 4.3 – Atendimentos individuais, de acordo com a demanda espontânea e específica; | Dupla Psicossocial | Semanal |
| 4.4 – Realizações de grupos temáticos; | Equipe Multidisciplinar | Mensal |
| 4.5 – Acompanhamentos individuais famílias e adolescentes; | Dupla Psicossocial | Semanal |
| 4.6 – Observação e intervenção do comportamento em grupo (reunião de pais). | Psicólogo | Mensal |
| 1. **Orientação e encaminhamentos** | 5.1 – Orientar as famílias no atendimento sobre seus direitos e deveres; | Assistente Social | Bimestral |
| 5.2 – Encaminhar as famíliar/usuários para a rede socioassistencial; | Sempre que houver necessidade |
| 5.3 – Atendimentos à família (usuária) em relação a orientação e encaminhamento para a rede técnico-jurídico e social; | Sempre que houver necessidade |
| 5.4 – Acompanhar os encaminhamentos realizados | Mensal |
| 1. **Construção do plano individual/grupal de atendimento** | 6.1 - Atendimentos as famílias e adolescentes para construção do plano de atendimento; | Dupla Psicossocial | Sempre que houver necessidade e inclusão |
| 6.2 - Atendimentos individualizados dos adolescentes para elaboração do plano individual; | Dupla Psicossocial | Sempre que houver inclusão |
| 6.3 - Realizar reuniões de pais para criar vínculos com as famílias dos adolescentes que frequentam o serviço. | Dupla Psicossocial | Bimestral |
| 1. **Atendimento psicossocial sócio familiar** | 7.1 – Realizar atendimento familiar e auxiliá-la na resolução de conflitos | Psicólogo | Mensal e quando houver necessidade |
| 7.2 – Identificar os adolescentes em situação de maior vulnerabilidade e encaminhá-la para serviços da rede. | Dupla Psicossocial | Diário |
| 7.3 – Identificar família em situação de risco e encaminhá-la para serviços da rede (CRAS). | Dupla Psicossocial | Mensal e quando houver necessidade |
| **8. Entrevista e visita domiciliar** | 8.1 – Realizar **entrevista familiar** para levantamento e registo de informações adolescentes/famílias referente: vulnerabilidades e demandas, contexto familiar e comunitário. | Dupla Psicossocial | Bimestral |
| 8.2 – Realizar **visita domicilar**, afim de conhecer a realidade social dos adolescentes. | Dupla Psicossocial | Mensal |
| **9. Acompanhamento e Monitoramento dos encaminhamentos** | 9.1 – Fazer contato com o serviço para contribuir com a efetivação do encaminhamento e o retorno da informação. | Assistente Social | Mensal |
| **10. Trabalho Interdisciplinar** | 10.1 – Interação da equipe | Toda a Equipe | Diária |
| 10.2 – Reunião de equipe | Equipe Interdisciplinar | Semanal |
| 10.3 – Elaboração de estratégia de atendimento | Equipe Interdisciplinar | Semanal |
| **11. Informações, comunicação e defesa dos direitos** | 11.1 – Informar por meio de reunião sobre os direitos socioassistenciais existentes como, por exemplo, centros de referência, centros de apoio sócio-jurídico e sobre os conselhos de direitos. É dever da entidade oportunizar o acesso aos usuários. | Equipe Interdisciplinar | Mensal e sempre que houver necessidade |
| **12. Atividade de convívio, recreativa, lúdicas, culturais e organização da vida cotidiana** | 12.1 – Oficina de Capoeira | Facilitador | Semanal/Quadrimestral |
| 12.2 – Oficina de teatro | Facilitador | Semanal/Quadrimestral |
| 12.3 – Oficina de Informática | Educador | Semanal |
| 12.4 – Oficinas de práticas desportivas; | Facilitador | Semanal/Quadrimestral |
| 12.5 – Vivências de valores; | Educador | Diária |
| 12.6 – Atividades lúdicas | Educador | Diária |
| 12.7 – Comemorações festivas | Toda a equipe | Mensal |
| 12.8 – Atividades dirigidas com jogos educativos | Educador | Diária |
| 12.9 – Oficina de Hip-Hop | Facilitador | Semanal/Quadrimestral |
| 12.10 – Oficina de Grafite | Facilitador | Semanal/Quadrimestral |
| 12.11 – Oficina de Culinária | Facilitador | Semanal/Quadrimestral |
| 12.12 – Oficina de artes | Facilitador | Semanal/Quadrimestral |
| 12.13 – Oficinas de dança | Facilitador | Semanal/Quadrimestral |
| **13. Mobilização para exercício da cidadania** | 13.1 – Publicar na entidade datas e horários das reuniões dos conselhos de direito; | Assistente Social | Mensal |
| 13.2 – Grupos de reflexões para trabalhar tema como cidadania; | Equipe Multidisciplinar | Mensal |
| 13.3 – Mobilizar os familiares e adolescentes a participarem das conferências municipais | Assisnte Social | Semestral |
| **14. Articulação das redes de serviços socioassistenciais** | 14.1 – Apresentar a entidade para rede socioassistencial e participar das reuniões da rede | Dupla Psicossocial | Mensal |
| 14.2 – Potencializar o atendimento dos adolescentes a partir da articulação com a rede de serviços. | Sempre que houver necessidade |

**Responsáveis**

Coordenador Técnico do Serviço a ser executado:

Nome Completo: Aline Cristina do Prado

CPF: RG:

Número do Registro Profissional

Telefone:

Celular:

E-mail:

Responsável pela Prestação de Contas do Serviço a ser executado:

Nome Completo:

CPF: RG:

Número do Registro Profissional:

Telefone:

Celular:

E-mail:

Informamos que os referidos profissionais serão contratados assim que for habilitada a parceria do objeto.

**IV – Capacidade Técnica e Operacional**

**Ambientes Físicos**

Dos próprios municipais onde será executado o serviço.

**Característica do Imóvel Onde Funciona o Serviço:**

(x ) Cedido

# Equipamentos Disponíveis para Execução do Serviço:

# Dos próprios municipais onde será executado o serviço.

**Recursos Humanos Envolvidos Diretamente no Serviço (Conforme NOB/RH).**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Nome** | **Formação** | **Cargo/ Função** | **Carga Horária semanal** | **Forma de Contratação** | **Salário Base/ Mês**  **(4 primeiros meses)** | **Salário Base/ Mês**  **(8 demais meses)** | **Diferença salarial pago com recurso próprio**  **(Anual)** |
|  | Nível Superior e experiência em função congênere | Coordenador Técnico | 40 | CLT | R$ 3.100,00 | R$ 3.286,00 | R$ 553,41 |
|  | Nível Superior em Serviço Social | Assistente Social | 30 | CLT | R$2.800,00 | R$ 2.968,00 | R$ 553,41 |
|  | Nível Superior em Psicologia | Psicólogo | 40 | CLT | R$2.800,00 | R$ 2.968,00 | R$ 553,41 |
|  | Nível Superior (Conforme Resolução do CNAS Nº 17/2011) | Educador Social | 40 | CLT | R$1.900,00 | R$ 2.014,00 | R$ 553,41 |
|  | Nível Superior ou médio | Facilitador de Oficinas | 30h mensal | RPA | R$ 720,00 | R$ 720,00 | R$ 100,00 |
|  | Formação mínima nível fundamental | Cozinheira | 40 | CLT | R$ 1.250,00 | R$ 1.325,00 | R$ 553,41 |
|  | Formação mínima nível fundamental | Serviços Gerais | 40 | CLT | R$1.250,00 | R$ 1.325,00 | R$ 553,41 |

Informamos que os referidos profissionais serão contratados assim que for habilitada para a parceria do objeto.

**Articulação em Rede**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Organização** | **Natureza da Interface** | **Periodicidade** |
| **CRAS** | Referenciamento e contrareferenciamento.  Relatórios de atendimento e reuniões de avaliação | Conforme demanda e necessidade |
| **CREAS** | Referenciamento e contrareferenciamento.  Relatórios de atendimento e reuniões de avaliação  Promover discussões de novos casos e situações relevantes. | Conforme demanda e necessidade |
| **Conselho Tutelar / Órgãos judiciários/ e outras entidades da rede** | Reuniões em rede | Conforme demanda e necessidade |

**Metas de Atendimento**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Meta da OSC** | **Formas de Aferição** | **Prazo/Mediação** |
| Atender 40 adolescentes de 13 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social. | Relatório de atividades com relação dos adolescentes atentidos | Mensal |
| Desenvolver atividades considerando os eixos norteadores. | Relatórios de atividades | Mensal |
| Atender, no mínimo 50% do público prioritário, conforme da resolução CIT nº 01/2013. | Relatórios de atividades e cópia da lista de presença das atividades | Mensal |
| Realizar, no mínimo, 01 (uma) ação comunitária e/ou intergeracionais | Relatório em meio físico, descritivo e fotográfico | Semestral |
| Contribuir para inserção/atualização cadastral do total de adolescentes e suas famílias no Cadastro Único. | Emissão ao CRAS do território relação das famílias informando quanto à situação cadastral e/ou encaminhamento para inserção. | Semestral |
| Contribuir para inserção/atualização dos 40 adolescentes no Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC) | Emissão ao CRAS do território à relação de adolescentes | Trimestral |
| Atender, no mínimo, 50% das famílias em atividades socioeducativas realizadas mensalmente. | Relatório de atividades e cópia da lista de presença das atividades socioeducativas com famílias. | Mensal |

**Forma de Execução das Metas**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Atividade/Meta** | **Periodicidade** | **Resultados Esperados** |
| Atender 40 adolescentes de 13 a 15 anos em situação de vulnerabilidade social e/ou risco social. | diário | Desenvolver as habilidades, capacidade de conhecimentos através das oficinas;  Desenvolver autoestima, segurança das tomadas de decisão, autoconhecimento, fortalecer os vínculos com a família e a sociedade, habilidade comunicativa, reconhecimento de limites e possibilidades, bem como realizar ações com foco na convivência social por meio da arte-cultura e esporte-lazer; |
| Desenvolver atividades considerando o trabalho socioeducativo para o SCFV | diário | Contribuir para a prevenção e/ou proteção à situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social; |
| Atender, no mínimo 50% do público prioritário, conforme da resolução CIT nº 01/2013. | diário | Conforme demanda de encaminhamentos; |
| Realizar, no mínimo, 01 (uma) ação comunitária e/ou intergeracionais | quadrimestral | Fortalecimento da função protetiva da família, desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; |
| Contribuir para inserção/atualização cadastral do total de adolescentes e suas famílias no Cadastro Único. | mensal | Otimizar o diálogo entre os serviços e o Cras/Creas. |
| Contribuir para inserção/atualização dos 40 adolescentes no Sistema de Informação do Serviço de Convivência (SISC) | mensal | Otimizar o diálogo entre os serviços e o Cras/Creas. |
| Atender, no mínimo, 50% das famílias em atividades socioeducativas realizadas mensalmente. | mensal | Relatório de atividades e cópia da lista de presença das atividades socioeducativas com famílias. |

**Avaliação do Resultado**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Instrumento de Avaliação** | **Meta** | **Resultado Esperado** |
| Lista de presença | Aferir o controle de frequência. | Mapear as ausências e seus motivos, com mínimo de frequência de 75% de presença; |
| Ficha de auto avaliação | Observar o posicionamento do adolescente quanto ao seu interesse, sua participação | Levantar os sucessos e os fracassos |
| Ficha de avaliação de desempenho do adolescente na escola | Aferir frequência na empresa e escolar e notas | Acompanhar a permanência dos adolescentes no sistema educacional. |
| Ficha de avaliação Familiar | Avaliação diagnóstica que busca conhecer situação familiar de cada jovem e as relações com os serviços prestados | Conhecer a realidade familiar dos adolescentes e levantar meios de superação das dificuldades apresentadas |
| Questionário de avaliação metodológica | Averiguar a pertinência e adequação da metodologia, métodos e técnicas adotados. | Garantir maior interesse dos adolescentes adequando os trabalhos as suas necessidades. |
| Indicadores de Satisfação do público atendido (adolescentes) | Resultado da pesquisa de satisfação | No mínimo em 02 momentos (início e fim do ano) |
| Indicadores de Satisfação do público atendido (famílias) | Resultado da pesquisa de satisfação | No mínimo em 02 momentos (início e fim do ano) |
| Indicadores de Atendimento aos Eixos: Convivência Social, Direito de Ser e Participação | Resultado qualitativa da pesquisa quantitativa | Contínuo, conforme metodologia aplicada. |
| Relatórios e Acompanhamentos Cras/Creas | Relatar a frequência e a participação dos adolescentes no serviço e os atendimentos individualizados | Otimizar o diálogo entre os serviços e o Cras/Creas. |
| Relatórios Sociais | Mensalmente enviar relatório técnico descriminando todas as atividades realizadas. | Ratificar a transparência dos trabalhos e assegurar melhorias contínuas. |

**V - Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

**Tipo de Parceria:** termo de colaboração

**Natureza da Despesa:**

**Cronograma de Desembolso Mensal**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Tipo de Despesa** | **Valor Mensal** | **Valor Anual** | **Recurso Próprio**  **(Mensal)** | **Recurso Próprio**  **(Anual)** |
| Recursos Humanos1 (4 primeiros meses) | R$ 18.707,78 | R$ 74.831,11 | R$ 3.873,87 | R$ 15.495.48 |
| Recursos Humanos1 (8 meses restantes) | R$ 19.830,24 | R$ 158.641,96 | R$ 3.983,07 | R$ 31.864,56 |
| Recursos Humanos2 | R$ 885,60 | R$ 10.627,20 | R$ 100 | R$ 1.200,00 |
| Gêneros Alimentícios | R$ 3.117,35 | R$ 37.408,20 |  |  |
| Outros Materiais de Consumo | R$ 1.503,06 | R$ 18.036,72 |  |  |
| Utilidades Públicas3 | 0 | 0 |  |  |
| Combustível | R$ 293,33 | R$ 3.519,96 |  |  |
| Transporte | R$ 6.688,00 | R$ 80.256,00 |  |  |
|  |  |  |  |  |
| Subtotal (4 meses) | R$ 31.195,12 | R$ 124.780,48 |  |  |
| Subtotal (8 meses) | R$ 32.317,58 | R$ 258.540,64 |  |  |
| **Total** |  | **R$ 383.321,12** |  | **R$ 48.560,04** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo** | | **Valor Anual: R$ 383.321,12** |
|  | | |
| Doações | |  |
| Contribuições | Dos usuários – BPC/Aposentadoria |  |
| Dos Familiares |  |
| Dos Sócios Contribuintes |  |
| Auferidos com Eventos | |  |
| Auferidos com Aluguel | |  |
| Recurso Federal | |  |
| Recurso Estadual | |  |
| Recurso Municipal | |  |
| Outras Fontes (citar) | |  |
| **Total** | |  |

1-Salários e encargos

2- Autônomos e pessoa jurídica

3-Energia elétrica, água e esgoto, gás, telefone e internet

Valinhos, 21 de dezembro de 2017.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

# ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO**

# DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE nº W474526-Ne, residente e domiciliado ao Endereço Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiros de Valinhos, **DECLARO** para os devidos fins que, a Organização da Sociedade de Civil (OSC), se encontra sediada à Rua: Vicente Rossi, nº 175 – bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos/SP, conforme comprovante de contas de consumo do Departamento de Água e Esgoto (DAE) e Companhia Paulista de Força e Luz (CPFL), em anexo, inscrita no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, ativo há 47 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Valinhos (SP), 16 de novembro de 2018



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

# ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE INSTALAÇÕES**

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, abaixo assinado, argentino, portador/a do RNE nºW474526-Ne e do CPF nº 805.109.308-91 , na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, inscrita no CNPJ sob nº44.635.662/0001-03, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins do Edital de Chamamento n.º02/2017 para a execução do Serviço de Proteção Social Básica no Município de Valinhos, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que a organização da sociedade civil possui instalações e condições materiais adequadas para a realização do objeto pactuado.

Valinhos,16 de novembro de 2017.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

# ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÃO BANCÁRIA**

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, abaixo assinado, argentino, portador/a do RNE nº W474526-Ne e do CPF nº 805.109.308-91, na qualidade de representante legal da OSC Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, inscrita no CNPJ sob nº 44.635.662/0001-03 **Declaro** que a entidade apresentará quando da assinatura do Termo de Colaboração, o estabelecimento bancário, número agência e a conta corrente específica para movimentação dos recursos públicos oriundos do presente Edital em instituição financeira pública a ser indicada pelo Município.

Outrossim, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada exclusivamente na referida conta bancária.

Valinhos, 16 de novembro de 2017.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

# ANEXO VII

# DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE nº W474526-Ne, residente e domiciliado ao Endereço Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à Rua: Vicente Rossi, nº 175, Bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO** que a(s) Oferta(s) Socioassistencial(is) prestada(s) pela Organização é(são) gratuita(s) para os(as) usuários(as), não sendo cobrado quaisquer pagamentos pelas atividades prestadas

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

**ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE COFINANCIMENTO**

**DE CUSTEIO**

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE W474526-Ne residente e domiciliado ao Endereço , Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à Rua: Vicente Rossi, nº 175, Bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, DECLARO estar ciente que a parceria ora firmada com a municipalidade de Valinhos é de custeio, não admitindo portanto aquisição de equipamento permanentes com recursos provenientes da parceria.

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

**ANEXO IX**

# DECLARAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE nº W474526-Ne, residente e domiciliado ao Endereço, Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à Rua: Vicente Rossi, nº 175 , bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil se compromete em garantir a Transparência da parceria celebrada, em conformidade com o exposto no artigo 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

**ANEXO X**

# DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, Carlos Gustavo PArrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE Nº w474526-Ne, residente e domiciliado ao Endereço Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à Rua Vicente Rossi nº 175, bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que a Organização da Sociedade Civil não se encontra em nenhuma situação de impedimento e está adimplente ao regime jurídico da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 para a celebração de parceria com a Prefeitura Municipal de Valinhos.

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

**ANEXO XI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO E COMPROMISSO**

Eu, **Carlos Gustavo Parrilla**, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE nº w474526-Ne, residente e domiciliado ao Endereço Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à Vicente Rossi, nº 175, bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas da lei que: 1. Não há, no Quadro de Dirigentes da Organização da Sociedade Civil, membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, e cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas. 2. Organização da Sociedade Civil não possui e não contratará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. 3. Não serão remunerados pela Organização da Sociedade Civil, a qualquer título, com os recursos repassados: Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal; Servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, d e órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e; Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o Patrimônio Público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Valinhos(SP), 16 de novembro de 2017.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

**ANEXO XII**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, Carlos Gustavo Parrilla, inscrito no CPF sob o nº 805.109.308-91, e RNE nº w474526- Ne, residente e domiciliado ao Endereço Rua Luiz Favrin, nº 343, Bairro Lenheiro, Valinhos/SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, com Sede à rua Vicente Rossi, nº 175 bairro Santo Antônio, na cidade de Valinhos, inscrito no CNPJ nº 44.635.662/0001-03, **DECLARO**, para os devidos fins e sob penas e, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, artigo 33, inciso V, alínea c, que a Organização da Sociedade Civil possui Instalações, Condições Materiais e Capacidade Técnica Operacional para execução do Termo de Colaboração.

Valinhos(SP), 16 de novembro\_de 2017.



\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Carlos Gustavo Parrilla**

**ANEXO XIII**

**MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**TERMO DE COLABORAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS E**

Pelo presente Termo de COLABORAÇÃO, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de Valinhos/SP, Sr. Orestes Previtale Junior**,** CPF Nº 079.675.168-42 e pelo Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação Sr(a). Dulce Maria de Paula Souza, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO,** e de outro lado Círculo de Amigos do Patrulheiro de Valinhos, doravante designada simplesmente **OSC**, resolvem firmar o presente Termo, conforme as seguintes cláusulas:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo de COLABORAÇÃO tem por objeto a execução do Plano de Trabalho proposto pela Colaboradora, na forma do artigo 22 e seguintes da Lei Ordinária nº 13.019/2014, e aprovado pelo MUNICÍPIO, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo 1º - A OSC prestará serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de 13 a 15 anos;

Parágrafo 2º- É vedado adotar na execução dos serviços escolha discriminatória ou exclusiva, que privilegie a discriminação por faixa etária de idade, sexo ou orientação sexual, deficiência ou de outras formas, obrigando a permanecerem juntos na mesma unidade da instituição os grupos de crianças e adolescentes com vínculo de parentesco, tais como irmãos e primos.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. **-** Publicar na imprensa oficial ou no jornal o extrato deste Termo de COLABORAÇÃO e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no § 1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Ordinária Federal nº 13.019/2014;
2. – Efetuar os repasses de recursos à OSC para a execução do objeto deste Instrumento, no valor de **R$**

406.521,75, (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) através de depósito bancário nas contas corrente de custeio, junto ao Banco (nome do Banco) cujos números constam abaixo discriminados, e serão utilizadas pela OSC para execução do presente Termo;

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Verba | **Valor Global** | **Código**  **Agência** | **Número da Conta**  **Bancaria** |
| Recurso Federal | R$ ................... | **....** | **....** |
| Recurso Estadual | R$ ................... | **....** | .... |
| Recurso Municipal | R$ ................... | **.....** | ..... |
| Total a ser Repassado | R$ **...................** | **.....** | **.....** |

1. – Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC, bem como apoiá-la tecnicamente em decorrência da execução das

atividades, objeto deste Instrumento;

1. – Notificar para que a OSC adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Instrumento, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento dos eventuais apontamentos;
2. – Monitorar e Avaliar o objeto:
3. Homologando os relatórios de fiscalização;
4. Quanto à execução física e atingimento das metas qualiquantitativas;
5. Quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA OSC

1. – Executar os serviços socioassistenciais a que se refere o objeto;
2. – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
3. - Observar as orientações do MUNICÍPIO, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, das fiscalizações periódicas realizadas pelo Juízo e Promotoria e propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;
4. – Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos deste Instrumento;
5. - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;
6. – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO, inclusive eventuais rendimentos de aplicação financeira, na prestação dos serviços objeto deste Instrumento, conforme estabelecido na cláusula primeira;
7. – Apresentar, nos prazos exigidos pela SDSH, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os assistidos;
8. – Prestar contas ao MUNICÍPIO, inclusive apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária, na forma do item 12 do Edital nº 02/2017, que faz parte integrante do presente termo de colaboração;
9. – Realizar e comprovar com certificação, formação inicial a empregado admitido, e no mínimo duas capacitações continuadas aos profissionais contratados e vinculados aos serviços, podendo recorrer ao apoio dos profissionais da SDSH, a fim de assegurar a execução do plano de trabalho, avaliação sistemática para a prestação do serviço com qualidade dentro da política de assistência social do município;
10. – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
11. – Assegurar a Comissão de Monitoramento e Avaliação, ao Conselho de Assistência Social, e aos demais Conselhos, ao Juízo e a Promotoria condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
12. - Apresentar relatório mensal, de janeiro a novembro até o quinto dia útil do mês subsequente, e em dezembro na forma determinada pela Unidade Gestora, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, de acordo com o formulário desenvolvido pela SDSH;
13. - Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SDSH, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo;
14. - A OSC deverá fornecer, mensalmente, relação contendo informações individualizadas das pessoas atendidas durante o mês, na forma em que vier a ser estabelecida pela SDSH, bem como informar as vagas disponíveis no serviço de convivência e fortalecimento de vínculos Conviva;
15. Manter identidade do trabalhador social mediante crachá contendo nome completo, cargo, função e logomarca da OSC;
16. - Manter, durante o prazo de vigência deste termo de COLABORAÇÃO, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
17. - Comunicar à SDSH toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
18. - Manter atualizado diariamente o Banco de Dados dos Usuários e de suas Famílias, de acordo com as normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo, bem como deverá alimentar os sistemas de controles de dados dos serviços — *online*, informatizados ou manuais — adotados ou que vierem a ser adotados pela SDSH.
19. – Apresentar, na ocasião da prestação de contas das parcelas, cópias de CND Mobiliário Municipal, CRF, Certidão Conjunta da Dívida Ativa, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas, podendo ser substituídas pela simples pesquisa realizada pelo Órgão Gestor nos respectivos portais dos governos, na internet;
20. – Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios acerca de levantamentos de dados formulados pela SDSH, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
21. – Apresentar, caso solicitado, nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de cada um dos trabalhadores recrutados para executar os serviços vinculados ao objeto, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem como, inclusive de eventual empregado substituto;
22. - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei nº Ordinária Federal nº 13.019/2014.
23. - Manter os recursos aplicados no mercado aberto em títulos da dívida pública quando os recursos forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias, e em caderneta de poupança quando não utilizados no prazo superior a 30 (trinta) dias, sendo que estes valores deverão ser aplicados na parceria e deverão constar obrigatoriamente na prestação de contas junto com os demais recursos repassados. Inclusive apresentando os extratos bancários mensais de eventual aplicação financeira fornecidos pela instituição bancária.
24. - Efetuar os pagamentos somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedada a emissão de cheque para desembolso ou quaisquer pagamentos;
25. – Ofertar uma vaga ao Órgão Gestor para situações emergenciais, no caso de objeto que compreenda unidade de acolhimento institucional.
26. - Manter e movimentar os recursos em conta bancária, em banco público, citados neste instrumento;
27. - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal;
28. - Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de

COLABORAÇÃO, manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

1. – Se responsabilizar por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução dos serviços atinentes ao presente Termo de Colaboração, não reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do MUNICÍPIO;
2. - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para o terceiro setor;
3. - Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

# CLÁUSULA QUARTA – São atribuições da Organização selecionada:

1. - Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.
2. - Elaborar Plano de Trabalho seguindo as diretrizes do Edital.
3. - Participar e propiciar a capacitação continuada dos seus colaboradores e gestores tanto as oferecidas pela SDSH, como as viabilizadas pela rede local;
4. - Possibilitar que a SDSH acompanhe a seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;
5. - Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços; VI - Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico;

VII - Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

# CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total estimado da presente instrumento é de **R$** 406.521,75, (Quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) onerando as seguintes rubricas orçamentárias da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação (SDSH), conforme quadro abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Programa dos Serviços de Proteção Social - Repasses 2018 | | | |
| **Fontes de**  **recursos** | **Básica – R$** | **Especial – R$** | **Dotação orçamentária** |
| Estadual ou Federal | R$ ............. | R$ ............. | Funcional Programática:.......................  Fonte -..................  Código de Despesa: ......................... Aplicação: .............  Ficha de Controle de Verba:.......... |
| Contrapartida municipal | R$ .................... | R$ ....... | Funcional Programática:.......................  Fonte -..................  Código de Despesa: ......................... Aplicação: .............  Ficha de Controle de Verba:.............. |
| Total a ser repassado | R$406.521,75 | Quatrocentos e seis mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos | |

# CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 meses, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do respectivo Edital, que faz parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

1. - A fiscalização e acompanhamento da parceria caberá aos gestores, com suporte da comissão de monitoramento e avaliação, na forma tratada nos artigos 58 “usque” 62 da Lei nº 13.019/14, com as alterações da Lei nº 13.204/2015, e artigos 26; 37 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.561/17.
2. – O gestor técnico; gestor financeiro e membros da comissão de monitoramento e avaliação serão nomeados por Portaria na ocasião da celebração do termo de colaboração.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, com as normativas das ofertas socioassistenciais, com o Decreto Municipal nº 9.561/2017 e/ou com as condições do Edital nº 02/2017, que faz parte integrante do presente termo de colaboração, o MUNICÍPIO poderá aplicar as sanções previstas nas legislações citadas na presente cláusula.

# CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Valinhos-SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente instrumento e/ou contrato dela decorrente.

# Orestes Previtale Junior

Prefeito Municipal

# Dulce Maria de Paula Souza

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

# Aline Guiraldelo de Sousa

Diretora do Departamento de Apoio Administrativo e Apoio à Gestão das Políticas Pública